



Indicação

Nº do Protocolo: 2025100946000384

Nº SAPL: 1812/2025

Registrado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 24 de outubro de 2025 às 06:45

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761309998170_97060a7b-b1cd-491c-8a05-81de45ca999b

Autores:

FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 – VEREADOR TONY BRITO**

INDICAÇÃO N° _____ /2025

Indica ao Chefe do Poder Executivo a realização de obras de urbanização na área compreendida entre as ruas 604, 606, 608, 610, 618 e 620, situadas na Unidade de Vizinhança 6 (UV6), no bairro Conjunto Ceará, no município de Fortaleza.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, que submeta à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a esta casa sob a forma de mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.**

Atenciosamente,

**TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 – VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____ /2025
AO PROJETO DE LEI Nº _____ /2025

Indica ao Chefe do Poder Executivo a realização de obras de urbanização na área compreendida entre as ruas 604, 606, 608, 610, 618 e 620, situadas na Unidade de Vizinhança 6 (UV6), no bairro Conjunto Ceará, no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O referido projeto dispõe sobre a indicação ao Chefe do Poder Executivo a realização de obras de urbanização na área compreendida entre as ruas 604, 606, 608, 610, 618 e 620, situadas na Unidade de Vizinhança 6 (UV6), no bairro Conjunto Ceará, no município de Fortaleza.

Art. 2º As despesas oriundas da implementação do presente projeto observarão os estudos de viabilidade orçamentária e as dotações consignadas na lei orçamentária, admitindo-se suplementação, se for o caso.

Art. 3º Para contribuir com a boa implementação desta Lei, sugere-se que o Poder Executivo Municipal defina, sempre que necessário, as regras e orientações complementares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____, DE _____ DE 2025.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD



CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 – VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____ /2025

JUSTIFICATIVA

Indubitavelmente, a presente proposição legislativa tem como objetivo indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realização de obras de urbanização na área compreendida entre as ruas 604, 606, 608, 610, 618 e 620, situadas na Unidade de Vizinhança 6 (UV6), no bairro Conjunto Ceará, no município de Fortaleza.

A presente proposição tem por finalidade a requalificação e valorização do espaço urbano, por meio de intervenções que promovam a melhoria da qualidade ambiental e a criação de um ambiente público harmônico, inclusivo e funcional. Visa-se consolidar um cenário urbano pautado na acessibilidade, na segurança e na convivência comunitária. As ações propostas abrangem a revitalização do calçadão e da academia ao ar livre, a implantação de passeios para pedestres, a criação de áreas de convivência, caramanchões, espaço para lazer de animais domésticos e parque infantil. Prevê-se, ainda, a modernização da iluminação pública com tecnologia LED e a execução de um projeto paisagístico integrado, voltado ao conforto ambiental, à estética e à sustentabilidade, contribuindo para a promoção da qualidade de vida e da equidade no uso dos espaços públicos.

A presente intervenção urbanística reveste-se de especial importância por constituir medida estratégica destinada à reorganização do espaço público na Unidade de Vizinhança 6 (UV6), com o propósito de fomentar a convivência social, o lazer e a prática esportiva em um ambiente acessível, seguro e devidamente estruturado. Amparada em diretrizes de planejamento urbano inclusivo, a iniciativa reforça o direito à cidade e harmoniza-se com os princípios da sustentabilidade, da mobilidade ativa e da promoção da saúde e do bem-estar coletivo.

Por derradeiro, a presente proposição encontra respaldo na competência legislativa atribuída ao Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e do artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município. Ressalte-se, ainda que o diploma legal municipal prevê o desenvolvimento de programas de urbanização destinados à transformação de áreas públicas em equipamentos comunitários de lazer, assegurando à população o acesso a espaços adequados para atividades recreativas, esportivas e de convivência social.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição legislativa.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco DC/ PSD



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 24 de outubro de 2025 às 09:45

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761309998170_97060a7b-b1cd-491c-8a05-81de45ca999b



Documento assinado por
FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO